

**CONSELHO DA MULHER** - Após a criação da Coordenação da Mulher em 2009, o governo municipal empossou na segunda-feira, 18, às 15 horas, no Auditório da Prefeitura, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim), cumprindo mais um compromisso com a cidadania.



**ECONOMIA** - Para reduzir o consumo de produtos químicos no tratamento da água, reduzir o custo da operação e garantir uma maior segurança, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda (Saae-VR), substituiu o uso do Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado pelo uso do Sulfato líquido.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 904

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

21 DE JANEIRO DE 2010

# Restaurante Popular reduz filas e vai servir 2 mil refeições diárias

O Restaurante Cidadão (Popular) de Volta Redonda, que funciona na Avenida Integração, 57, no bairro Aterro, próximo ao Edifício Redondo, está fazendo uma nova reestruturação para acabar com as filas de espera. Não existe mais a distribuição de senhas, é só o cliente chegar e entrar. Segundo informações do Restaurante, na quinta-feira(14) não houve filas na hora da refeição e foram produzidas 1.523 refeições ao público. Este foi o primeiro dia de uso do equipamento próprio da cozinha industrial. Sem filas e sem senha.

O objetivo agora na nova

etapa é alcançar 2 mil refeições diárias. Mas o mesmo tem capacidade para 3 mil. O fim da distribuição da senha favoreceu a rapidez no atendimento ao público em geral. O Restaurante Cidadão está sendo elogiado pelo público como um dos melhores em equipamentos e pessoal que serve à clientela e quer ser considerado o melhor do estado com novos investimentos que estão sendo feitos na reestruturação de atendimento ao público. O preço da refeição é apenas R\$ 1 real. O equipamento instalado vai dar mais independência na preparação dos alimentos servidos.



## Blocos carnavalescos recebem máquinas de costura

A Secretaria Municipal de Cultura entregou na quinta-feira, 14, as máquinas industriais de costura doadas aos nove blocos carnavalescos do município. São 18 máquinas que servirão como reforço na confecção das fantasias

para o carnaval de 2010.

A entrega aconteceu na nova sede da secretaria que fica na Avenida Sávio Gama, 642, no bairro Retiro. "Cada bloco recebeu duas máquinas. Uma overloque e outra reta", disse o assessor da secretaria de Cultura, ressaltando as

condições da entrega dos equipamentos.

"As máquinas estão sendo doadas pela prefeitura para cada entidade e os equipamentos não poderão ser vendidos, locados ou emprestados", disse. Para a compra das máquinas a prefeitura fez um in-

vestimento de R\$ 20.835,00.

Os maquinários foram entregues para os representantes dos blocos carnavalescos Império da Águia, Unidos do Santo Agostinho, Unidos de Santa Rita, Unidos do Açu, Império do Santa Cruz, Querô Mais, Leão da Vila Brásí-

lia, Unidos do Roma e Império do Frevo. O Bloco Os Caretas, que também participa do Carnaval da cidade, abriu mão de receber as máquinas, pois já tem equipamentos suficientes para a confecção de suas fantasias.

<b>Antonio Francisco Neto</b> Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b> Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b> Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Suely das Graças Alves Pinto</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b> Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b> Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b> Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b> Secretário Municipal de Obras
<b>Carlos Roberto Paiva</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Franciso</b> Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jessé de Holanda Cordeiro Junior</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Arleuse Salotto Alves</b> Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b> Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b> Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b> Presidente da FEVRE
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b> Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo Jose Barenco Pinto</b> Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cezar de Souza</b> Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b> Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b> Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Ricardo Ballarini</b> Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
**Site/PMVR:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## DECRETO Nº 11.615

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.257, de 10 de janeiro de 2007,

### DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com mandato de 2 (dois) anos.

### REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS:

• Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular : Maria Carmem Santos

Suplente: Mônica Cristina Barreto

• Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM-VR:

Titular : Maria de Fátima Martins Passos

Suplente: Marta Inês Mageste Felipe

• Articulação Popular de Mulheres

Titular : Maria Aparecida dos Santos Silva

Suplente: Maria Lúcia dos Santos

• Associação de Mulheres Bete Lobo:

Titular : Vera Lúcia Carvalho de Castro

Suplente: Maria das Graças de Oliveira

• Movimento de Conscientização Negra de Volta Redonda:

Titular : Adelaine Maria Máximo

Suplente: Magna Almeida de Souza

• Sindicato das Domésticas:

Titular : Jorgina dos Santos

Suplente: Lurdes Fátima dos Santos

### REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

• Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC:

Titular : Ariane Rego de Paiva

Suplente: Vanessa Cristina de Jesus

• Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Maria Cristina Soares Ramos do Amaral

Suplente: Patrícia Medina S. Rangel

• Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Carmen Lúcia Pinto Coelho de Abrantes

Suplente: Jodeline Santos de Souza Matos

• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular : Rossane Soares Pereira  
Suplente: Adriana Martins de Souza

• Coordenadoria Municipal da Mulher:

Titular : Maria da Glória Borges Amorim

Suplente: Júlia Maria Frazão Pontes

• Assessoria de Comunicação Social - ACS:

Titular : Ricardo Ballarini

Suplente: Sandra Maria Oliveira de Carvalho

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de janeiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 11.617

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

### DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), no Programa Cidade Iluminada – Material de Consumo, na SMSP; Programa de Despesas com Desapropriações – Aquisição de Imóveis, na PGM; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Equipamentos e Material Permanente, na SMG, a saber:

Funçonal	Cat. Econômica	Cat. de Despesa	Valor
8.10.29.402.0159.2.2524	309070000.00	851.170	R\$ 1.170.000,00
8.12.04.122.0157.1.168	48049180.00	812.055	R\$ 500.000,00
8.11.04.122.0088.3.159	480525980.00	851.056	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do Restaurante Popular – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMAC, e o Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funçonal	Cat. Econômica	Cat. de Despesa	Valor
8.11.08.244.0159.2.1198	309070000.00	851.170	R\$ 1.170.000,00
8.03.28.122.0008.2.607	48049180.00	801.050	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de janeiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 001/10

Nomeia Comissão composta por servidores qualificados para atuar como Pregoeiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Decretos nºs 10624, de 10/agosto/2006, e 10638, de 26/setembro/2006,

### RESOLVE:

1- Ficam nomeados, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para atuar como Pregoeiros, compondo a Comissão encarregada de realizar o procedimento de licitação, na modalidade Pregão, Presencial

ou Eletrônico, do Município de Volta Redonda.

- CARLOS ALBERTO NARS
- WILLIAM AYRTON DOS REIS
- EDSON DA SILVA ALVARENGA

2- Os Pregoeiros ora nomeados deverão exercer o mandato de 1 (um) ano.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA N° 002/10-GP**

Autoriza servidora a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, e o Decreto nº 11.614, de 15 de janeiro de 2010,

**R E S O L V E:**

Autorizar a servidora ELOAH DE CARVALHO VIANA – matrícula nº 297.127, a receber adiantamento para despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Obras/DMV.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2010.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	COTA CORRENTE
COMPÊNSIO ESPECÍFICO PESQUISAS	RS 15.805,00	20/12/09	10/461/01	00240100-0
FABO NEFROLOGIA	RS 241.481,01	05/01/10	10/461/01	00240111-0
FABO MAMOGRAFIA	RS 37.350,00	05/01/10	10/461/01	00240111-0
FABO NEFROLOGIA	RS 32.390,17	05/01/10	10/461/01	00240111-0
FABO NEFROLOGIA	RS 17.329,18	05/01/10	10/461/01	00240111-0
FABO NEFROLOGIA	RS 19.219,48	05/01/10	10/461/01	00240111-0
FABO NEFROLOGIA	RS 58.952,38	05/01/10	10/461/01	00240111-0
ELETROV				
FABO POLÍTICA NAC. DE CULTURA	RS 81.367,01	05/01/10	10/461/01	00240111-0
ELETROV				
FABO TRATAMENTO BM	RS 4.687,00	05/01/10	10/461/01	00240111-0
ONCOLOGIA				
TPVS (LABORATORI)	RS 29.398,00	05/01/10	10/461/01	00240112-0
TPVS (ELETRO)	RS 94.519,03	05/01/10	10/461/01	00240112-0
CENTROS ESPEC. ONCOLOGICAS	RS 8.000,00	05/01/10	10/461/01	00240111-0
PROJ SAÚDE E PIREN DOBRAS II	RS 40.000,00	05/01/10	10/461/01	00240102-0
AGRAVOS				
<b>TOTAL</b>	<b>RS 813.987,25</b>			

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2010.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	COTA CORRENTE
Centro de Especialidades Regionais	RS 52.800,00	20/12/09	10/461/01	00240100-0

Volta Redonda, 23 de outubro de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Assistência Social, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	COTA CORRENTE
PF (PENAL FEDERAL)	RS 18.380,00	20/12/09	10/103/02-3	40.703-0
PF (MUNICIPAL)	RS 18.380,00	20/12/09	10/103/02-3	40.703-0
PF (PROSECUTOR)	RS 21.888,75	20/12/09	10/103/02-3	56.342-0
<b>TOTAL</b>	<b>RS 58.648,75</b>			

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2009.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### EDITAL N° 008/2010 - SMMA

Thousand 2006 – Convertedora de Gás Natural Veicular LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 07.970.333/0001-92  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO nº 025/03-09, com validade até 14 de dezembro de 2014, que a autoriza a realizar as atividades de convertedora de GNV, oficina elétrica e mecânica, venda de peças, acessórios e lava jato, situado na Rua Luiz Alves Pereira N° 61 – Aterrado - Volta Redonda - RJ. Processo N° MA 0032-03/2009.

Volta Redonda, 19 de Janeiro de 2010.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

## Secretaria Municipal de Administração

### ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 001/2010 – APPLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 05 (cinco) dias, a contar de 02/01/2010, ao servidor SEBASTIÃO HERNANI DA SILVA - Matrícula: 096555, por transgredir os itens 21 e 97 do Anexo "II", do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/MSA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso II do mesmo Decreto - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 008/2010 – APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor LUIZ CARLOS DO AMPARO - Matrícula: 178225, por transgredir os itens 12 e 19 do Anexo I, com agravante no que prevê o artigo 17, incisos II e III e atenuante no que prevê o artigo 16, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 009/2010 – APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor DEMÉTRIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA - Matrícula: 304557, por transgredir o item 28 do Anexo I, com atenuante no que prevê o artigo 16, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 010/2010 – APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor RAPHAEL DA SILVA - Matrícula: 304301, por transgredir o item 26 do Anexo I, com atenuante no que prevê o artigo 16,

inciso I do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 011/2010 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor EDSON ARAUJO DA SILVA - Matrícula: 305464, por transgredir o item 26 do Anexo I, com atenuante no que prevê o artigo 16, inciso I do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 012/2010 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor EDUARDO FERREIRA LOPES - Matrícula: 304379, por transgredir os itens 27 e 28 do Anexo I, com atenuante no que prevê o artigo 17, incisos II e III e atenuante no que prevê o artigo 16, inciso I do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 013/2010 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Matrícula: 304735, por transgredir o item 21 do Anexo I, com agravante no que prevê o artigo 16, inciso I e agravante no que prevê o artigo 17, incisos III do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 014/2010 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor RAFAEL JULIANO BARBOSA - Matrícula: 304603, por transgredir o item 21 e 42 do Anexo I, com atenuante no que prevê o artigo 16, inciso I e agravante no que prevê o artigo 17, incisos III do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 015/2010 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor DILERMANDO TADEU RAMOS - Matrícula: 177890, por transgredir o item 21 do Anexo I, com atenuante no que prevê o artigo 16, inciso I e agravante no que prevê o artigo 17, incisos III do Decreto Municipal nº 1721/84 - Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 023/2010 - CONCEDER, a contar de 16/12/2009, 60 (sessenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora SILVANA DOS SANTOS - Matrícula: 252271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 031/2010 - CONCEDER, a contar de 18/01/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, ao servidor VANDERSON LUIZ LACERDA DE CARVALHO - Matrícula: 088960, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2010.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 006/2010 – NOMEAR, a contar de 01/01/2010, MARCELO ALEXANDRE DA SILVA - Matrícula: 312665, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Urbanos, do Departamento de Serviços Públicos, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-9, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Portaria N°: 017/2010 – ATRIBUIR a contar de 01/12/2009, ao servidor JORGE CRUZAL DA SILVA - Matrícula: 149667, a gratificação prevista no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84, no limite prevista em seu Parágrafo Único – Secretaria Municipal de Fazenda.

Portaria N°: 018/2010 – ATRIBUIR a contar de 01/11/2009, a servidora RENATA COELHO DE BARROS - Matrícula: 143227, 30% (trinta por centos) da gratificação prevista no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84, em seu Parágrafo Único – Gabinete do Prefeito.

Portaria N°: 019/2010 – EXONERAR, a contar de 31/12/2009, BRUNA DE CARVALHO RABELO COSTA - Matrícula: 308943, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DAS-6B – Gabinete do Prefeito.

Portaria N°: 020/2010 – DISPENSAR, a contar de 04/01/2010, CORINA FÁTIMA DORNELAS, da Função de Confian-

ca de Encarregado, Símbolo CAI-2 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 04/01/2010, CORINA FÁTIMA DORNELAS - Matrícula: 296031, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Defesa Comunitária SDC/SMAC, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-6 - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°: 022/2010 – CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 26/11/2009, ao servidor HENRIQUE ANTUNES VITALINO - Matrícula: 232203, junto à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde, sem ônus para este Município – Gabinete do Prefeito.

Portaria N°: 024/2010 – DEMITIR, a contar de 30/09/2008, MAISA RAPHAEL DE ALMEIDA - Matrícula: 224103, em conformidade com o Artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 1931/84 e Processo Administrativo Disciplinar N° 003/2009 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 025/2010 – EXONERAR, a contar de 01/01/2010, ARY KERNER DE ASSIS MATTOS - Matrícula: 276847, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Implantação e Manutenção, Símbolo DAS-9 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2010.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### **PORATARIA N.º 619 /2009 -SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER no período de 21 de outubro de 2009 a 29 de janeiro de 2010, pensão mensal em favor de CINTHIA SOUZA OLIVEIRA e EDUARDO DE SOUZA, guarda definitiva da ex-servidora MARIA JURACY FIGUEIRA HORTA, matrícula 104.639 ocupava o cargo de Agente Administrativo AA-06, nível 72 - 14ª referência, falecido em 06 de julho de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo ser pago a Srª. MARIA DE NASARÉ SOUSA BENTO, conforme processo judicial nº. 1997.546.016039-6 e consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº.12.806/2009.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2009.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORATARIA N.º 634/2009 -SMA**

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER a contar de 16 de novembro de 2009 pensão mensal em favor de MARIA JOSE SALAMARGO LEÃO e

LAURA BEATRIZ SALAMARGO LEÃO, conjugue e filha do ex-servidor LEONARDO DE SOUZA LEÃO, matrícula 055.697, ocupava o cargo de Ajudante, nível GA 02- II - 15ª referência, falecido em 16 de novembro de 2009, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga à Sra. VILMA AMARAL DOS SANTOS, enquanto curadora do beneficiário, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº. 14.545/2009.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2009.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORATARIA N.º \_003/2010 -SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER a contar de 13 de novembro de 2009, pensão mensal em favor de TEREZINHA DA SILVA CONCEIÇÃO, conjugue do ex-servidor ROSEMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO matrícula 003.000, aposentado no cargo de PORTEIRO, nível GAD – 4 - I - 16ª referência, falecido em 13 de novembro de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo ser pago a Srª. MARIA DE NASARÉ SOUSA BENTO, conforme processo judicial nº. 1997.546.016039-6 e consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº.14553/2009.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2010.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORATARIA-P-Nº 00002/2010**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ZELIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 185396, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - Nível GUS-12 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 14334/2009.

Fixando o valor do benefício em R\$ 1.536,09, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retrogando seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2009.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2010

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

## **Procuradoria Geral do Município**

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **CONTRATO N.º 435/2009** **TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VERDURAM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo referente relativo à prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comunitários, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados.

DOTAÇÃO: 9.06.08.122.0237.2.088.33903000.00; 9.06.08.122.0237.2.088.33903000.05; 9.06.08.122.0237.2.088.33903000.12-SME (N.E.º nº 06.273-9, nº 06.274-9 e nº 06.275-9, de 30/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.342.862,50 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.09/2009

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **CONTRATO N.º 436/2009** **TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VENTO SULENGHARIALTDA.

OBJETO: Retificada Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, firmado em 18/11/2009, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE GALERIA E DRENAGEM PLUVIAL NA RODOVIA DOS METALÚRGICOS (CÓRREGO CAFUÁ E RUA 827-A), no bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda/RJ, na Rua São Lourenço, bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO N.º 348/2009)

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.899/2009

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **CONTRATO N.º 437/2009** **TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALPORT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo referente a obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DO JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL RECANTO INFANTIL, situado na Av. Antônio de Almeida, nº 1889, Retiro, Volta Redonda/RJ, na Rua São Lourenço, bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO N.º 125/2009)

PRAZO: 100 (cem) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.187/2009

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **CONTRATO N.º 438/2009**

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALPORT CONSTRUTORA LTDA.  
 OBJETO: Retificada Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, firmado em 10/06/2009, relativo à obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DO JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL RECANTO INFANTIL, situado na Av. Antônio de Almeida, nº 1889, Retiro, Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 125/2009)  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.187/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 439/2009**  
**TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa STALTHEK PROCESSAMENTO DE METAIS LTDA.  
 OBJETO: Alteração técnica na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original) relativo ao fornecimento de estruturas metálicas para a construção da Escola Municipal Paulo VI, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 171/2009)  
 DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903000.28 - SME (N.E. nº 05.958-9, de 15/12/2009).  
 VALOR GLOBAL: 4.380,30 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos)  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.185/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 440/2009**  
**TERMO ADITIVO Nº 02**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.S.M. CONSTRUÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo referente a obra de DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. FRANZ JOÃO HASSIS, no bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 301/2009)  
 DOTAÇÃO: 9.05.26.782.0295.2.-24 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 06.287-9, de 30/12/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 56.334,38 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).  
 PRAZO: 30 (trinta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.622/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 441/2009**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.  
 OBJETO: Referente a serviço de Equoterapia como recurso terapêutico para atendimento de alunos da educação especial, a ser realizado por equipe interdisciplinar.  
 DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.23 (N.E. nº 06.077-9, de 21/12/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 312.736,38 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.713/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 441/2009**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PCL LUX-TEN CONSTRUTORA DE PINHEIRAL LTDA-EPP.  
 OBJETO: Referente a os serviços de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO / NO PADRÃO LIGHT INDIVIDUAL TRIFÁSICO, MEDição DIRETA COM DEMANDA DE 49,4 A 57,8 KVA, (Serviço para a manutenção da rede elétrica do DSP/SMA e Defesa Civil/SMO).

DOTAÇÃO: (9.04.06.181.0148.2.050.33903900.00 - SMO (N. E. nº 06.216-9, de 23/12/2009).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.532,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta e dois reais).

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.993/2009

nº 06.203-9, de 23/12/2009)

VALOR GLOBAL: 145.970,44 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.744/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 434/2009**

**CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO: Referente a obra do CANTEIRO ESCOLA NO BAIRRO AERO CLUBE, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.12.361.0209.2.014.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.960-9, de 15/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 131.843,69 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.290/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 447/2009**

**TERMO ADITIVO Nº 03**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VEGA-ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

OBJETO: Cancela a partir de 18.10.2009, todos os itens da planilha original, com exceção dos itens 1.1 e 1.2 - relativos a coleta de resíduos domiciliares, feiras livres e varrições de vias e logradouros públicos respectivamente.

(CONTRATO Nº 072/2004)

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.122/2000

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 448/2009**

**TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo referente a obra de AMPLIAÇÃO DA VIA E ACESSO AO BAIRRO ROMA, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 200/2009)

DOTAÇÃO: 9.05.26.782.0295.2.024.44905100.00 - SMO (N. E. nº 06.271-9, de 30/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 85.672,90 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.463/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 449/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A SOUZA MENDONÇA.

OBJETO: Referente a execução dos serviços de CONFEÇÃO, COLOCAÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 2" TRELIÇADOS COM TUBOS DE ¾" COM PLACAS BASE PARA SUSTENTAÇÃO DE COLUNAS A SEREM PARAFUSADAS NO CONCRETO, PARA COLOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL COM 6,0 METROS DE ALTURA FABRICADA COM TUBOS E CABOS DE AÇO PARA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 - SMO (N. E. nº 06.265-9, de 30.12.2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 05 (cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.624/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 446/2009**

**CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PCL LUX-TEN CONSTRUTORA DE PINHEIRAL LTDA-EPP.

OBJETO: Referente a obra de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS NO ESTÁDIO DA CIDADANIA, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.010.44905100.00 - SMO (N. E.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 450/2009**  
**CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENA-PLAN SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA.  
 OBJETO: Referente a obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, NA RUA CARLOS HAASIS, NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, em Volta Redonda/RJ.  
 DOTAÇÃO: 9.05.26.782.0295.2.024.44905100.00 - SMO (N. E. no 06.257-9, de 30/12/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 94.980,42 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos,  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.361/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 451/2009**  
**CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA CAMPOS E FERNANDES LTDA.  
 OBJETO: Referente a obra de REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS DAAV. LUCAS EVANGELISTA NO BAIRRO ATERRADO, em Volta Redonda/RJ.  
 DOTAÇÃO: 9.05.26.782.0295.2.024.44905100.00 - SMO (N. E. no 06.272-9, de 30/12/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 223.547,07 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos)  
 PRAZO: 150 (cento e cinqüenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.339/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 452/2009**  
**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TAT ENGENHARIA LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação de prazo referente a obra de relativo à obra de REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, no bairro Aero Clube, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 298/2009)  
 PRAZO: 30 (trinta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.207/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 453/2009**  
**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação de prazo referente a obra de COBERTURA DE QUADRAS NA RUA AMÉLIA A. LUSTOSA, NA RUA GUIMARÃES ROSA NO BAIRRO SÃO LUIZ E NA RUA MAURO F. TORRES NO BAIRRO CANDELÁRIA, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 234/2009)  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.048/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 454/2009**  
**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.  
 OBJETO: Alteração técnica da obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, nas ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e ruas A, B, C e D - Jardim Guarda-Mor, no bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ. (CONTRATO Nº 053/2009)  
 DATA DE ASSINATURA: 30.12.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.912/2009

**FURBAN- Fundo Comunitário**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º 0080-A/2009-FURBAN/VR**  
**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0046/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Laser VR 2008 Construção Civil Ltda – ME.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de muro misto e pavimentação na Rua 14, entre os nºs 661 ao nº 731, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, do § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º 0098/2009-FURBAN/VR**  
**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0060/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Laser VR 2008 Construção Civil Ltda – ME.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma nas Serviços Cantinho do Céu e Paraíso, localizadas no Núcleo de Posse Timor, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, do § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0585/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º 0099/2009-FURBAN/VR**  
**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0062/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Laser VR 2008 Construção Civil Ltda – ME.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de calçada na Rua 552, no Bairro Jardim Paraíba e na Rua 539, no Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, do § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0549/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º 0100/2009-FURBAN/VR**  
**TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0050/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Laser VR 2008 Construção Civil Ltda – ME.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de vestiário no Campo de Futebol no final da Rua 01, no

Bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, do § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE OBRA N.º 0001/2010-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda – EPP.  
 OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal Integrado de Educação Cora Coralina, localizado na Rua Itajá, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR: R\$ 747.878,63 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.12.365.0208.2.009/4.4.9.0.51.00.23  
 NOTA DE EMPENHO: 55698-9, de 23 de dezembro de 2009.  
 PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0870/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2010.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE OBRA N.º 0003/2010-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – Construtora Campos e Fernandes Ltda – EPP.  
 OBJETO: Execução de contenção, guarda-corpo e escada em concreto, no nº 68, Rua Esperança, Núcleo Caviana, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR: R\$ 21.389,90 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0298.2.011.4.4.9.0.51.00.29  
 NOTA DE EMPENHO: 55696-9, de 23 de dezembro de 2009.  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0726/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2010.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º 0004/2010-FURBAN/VR**  
**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0076/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – Construtora Campos e Fernandes Ltda – EPP.  
 OBJETO: Alteração de planilha contratual e prorrogação de prazo de execução da obra de construção de estacionamento na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, no Bairro Jardim Belmonte, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR: 12.475,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.26.782.0308.2.017.4.4.9.0.51.00.99  
 NOTA DE EMPENHO: 55697-9, de 23 de dezembro de 2009.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, a contar de 07 de janeiro de 2010 com o término previsto para o dia 05 de fevereiro de 2010.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" e § 1º, c/c o art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0753/2009-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2010.



**Câmara Municipal de Volta Redonda  
Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 3.403**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação da ação governamental do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo visa à avaliação da ação governamental, mediante fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**Art. 3º** - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução, observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, moralidade, e da probidade administrativa em todas as fases da receita e da despesa pública, e é responsável pela:

I - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Integram o Sistema de Controle Interno.

I - as unidades administrativas da Câmara Municipal;

II - a Coordenadoria de Controle Interno, como unidade de avaliação e organização do Sistema de Controle Interno, competindo-lhe verificar a eficácia e a eficiência de toda a atividade de Controle.

**Art. 5º** - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas e a execução do orçamento;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional, pessoal e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - verificar a observância dos limites com gastos de pessoal;

V - sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais observando a legislação em vigor;

VI - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

Parágrafo único - Estão resguardadas as funções e finalidades definidas pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, das Constituições do Estado e da República e outras definidas pelo Presidente da Câmara no aspecto funcional da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - São objetos de acompanhamento por parte da Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, a execução orçamentária e financeira, sistema de pessoal, de bens patrimoniais, de bens em almoxarifado, as licitações, os contratos, os convênios, os adiantamentos, as despesas pública, e a observância dos limites constitucionais da gestão governamental.

**Art. 7º** - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, unidade administrativa de assessoramento junto Mesa Diretora da Câmara Municipal responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único - A área de atuação da Coordenadoria de Controle Interno abrange todas as unidades administrativas da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - Fica criado, no Quadro de Cargos da Câmara Municipal, o cargo de Coordenador de Controle Interno do Legislativo, cargo em provimento em comissão CC-2.

Parágrafo único - O cargo de coordenador será exercido por servidor comissionado com curso de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante ato de designação ou nomeação da Mesa Diretora.

**Art. 9º** - Integram a Coordenadoria de Controle Interno os setores de Controle Administrativo e de Pessoal e de Auditoria e Controleadoria;

**Art. 10** - Para desenvolver os trabalhos dos setores previstos no artigo 9º ficam criados no âmbito da Câmara Municipal os cargos comissionados CC-3 de recrutamento restrito aos servidores efetivos desta Casa Legislativa de Analista de Controle Administrativo e de Pessoal e de Analista de Auditoria e Controleadoria;

**§ 1º** - O cargo de Analista de Controle Administrativo e de Pessoal será exercido por servidor efetivo que possuir graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito com registro nos respectivos órgãos de classe ou servidor com graduação superior em outras áreas de ensino desde que tenha experiência comprovada de 3 anos na área de pessoal do legislativo, mediante ato de designação e nomeação da Mesa Diretora.

**§ 2º** - O cargo de Analista de Auditoria e Controleadoria será exercido por servidor efetivo com graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante ato de designação e nomeação da Mesa Diretora.

**Art. 11** - Não poderá ser designado ou nomeado para exercício das funções existentes na Coordenadoria de Controle Interno servidor:

I - responsável por atos julgados irregulares de forma definitiva pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

II - julgado condenado em sentença judicial irrecorrível.

III - julgado comprovadamente, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público;

IV - membro das comissões executivas dos partidos políticos.

**Art. 12** - Aos ocupantes da Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo é assegurado:

I - independência profissional para desempenho das atividades precípua do Sistema de Controle Interno;

II - quando e nos casos necessários, devidamente autorizado pela Mesa Diretora, o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções da Coordenadoria de Controle Interno;

Parágrafo único - Os servidores pertencentes à Coordenadoria de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício da função.

**Art. 13** - Sofrerão as sanções cabíveis nos termos da Lei e do Estatuto dos Servidores Públucos Municipais, os membros da Coordenadoria de Controle Interno, ex-membros e ainda qualquer servidor responsável por outros serviços que contribuam com o Sistema de Controle Interno, que utilizarem informações privilegiadas com fim de obterem qualquer vantagem e ainda denegrir a imagem do administrador, servidor público ou agente político e também a administração da Câmara Municipal.

**Art. 14** - O agente político e os servidores públicos que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a sanções administrativa, civil e penal.

**Art. 15** - A Coordenadoria de Controle Interno participará dos

processos de implantação e de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pela Coordenadoria de Controle Interno, bem como da implantação do sistema gestão da qualidade do Poder Legislativo.

**Art. 16** - Compete a Coordenadoria de Controle Interno:

I - examinar as prestações de contas do ordenador de despesa, tesoureiro, responsáveis por bens patrimoniais e responsáveis por almoxarifado.

II - exercer o controle da remessa e do recebimento de toda a documentação relacionada com os Tribunais de Contas, deste para o Legislativo e do Legislativo para aqueles órgãos;

III - examinar as Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas;

IV - exames das tomadas de contas dos ordenadores de despesas, tesoureiro, responsáveis por bens patrimoniais, almoxarifado e demais responsáveis pela aplicação de recursos públicos em todos os níveis do Legislativo;

V - promover o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Legislativo;

VI - organizar e executar a programação anual das inspeções e auditorias nas áreas contábil, orçamentária, operacional, patrimonial, pessoal e almoxarifado nas unidades administrativas da Câmara Municipal;

VII - avaliar os procedimentos do Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamentos de recursos de uma categoria de programação para outra;

VIII - elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento administrativo da Câmara Municipal, para apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IX - orientar na elaboração de atos normativos concernentes a ação do sistema do Controle Interno;

X - avaliar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

XI - apreciar e submeter ao Presidente da Casa quando solicitado, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração do Legislativo;

**Art. 17** - São atribuições do Coordenador de Controle Interno do Legislativo:

I - emitir parecer em prestações de contas ou tomadas de contas, exigidas por força e legislação;

II - assinar em conjunto o Relatório de Gestão Fiscal;

III - assinar os relatórios, certificados e pareceres emitidos pela Coordenadoria de Controle Interno;

IV - elaborar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos da Coordenadoria de Controle Interno, podendo contar com a participação de empresa especializada.

**Art. 18** - A Coordenadoria de Controle Interno cientificará o chefe do Poder Legislativo trimestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades;

**Art. 19** - As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta de dotação do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 20** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 5º e §§, o inciso I do art. 17, o item 4 do anexo I, a letra C do Anexo III, da Resolução nº. 2.235/99 e as Resoluções 2.639/03 e 3.008/06.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2009

**VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

Vereador Antônio Roberto Tavares  
1º Vice-Presidente  
Vereador Marco Antônio da Cunha  
2º Vice-Presidente

Vereador Luis Cláudio da Silva  
1º Secretário  
Vereador Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

# Salve vidas, doe sangue!

**Para doar você precisa:**

- Ter entre 18 e 65 anos
- Estar bem de saúde
- Pesar mais de 50 Kg

**RECÉM INAUGURADO**

**Banco de sangue:  
Hospital São João Batista**

**2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira  
7h às 11h - 13h às 15h**

**Núcleo de  
Hemoterapia**